



CONCURSO “GANHE UMA NOVA VIDA” REGULAMENTO

1 – OBJECTO

- 1.1 O presente concurso denominado “Ganhe uma nova vida” é promovido pela Enacol - Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. (doravante “ENACOL”);
- 1.2 O presente Regulamento visa estabelecer os termos e condições da realização do Concurso, a decorrer nos Postos de Venda ENACOL;
- 1.3 O Concurso visa atribuir, prémios através de sorteios, aos participantes que efectuem abastecimentos na rede de postos Enacol, de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento;
- 1.4 A ENACOL ficará responsável pela gestão, *setup*, manutenção e acompanhamento do concurso que contempla a validação das participações e dos sorteios;
- 1.5 Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a este Concurso deverão ser dirigidos ao *e-mail* sorteioenacol@enacol.cv ou para o telemóvel 5341010;
- 1.6 Só serão consideradas reclamações de prémios nos prazos definidos;
- 1.7 O Concurso terá início no dia 10 de Julho de 2019 e terminará no dia 8 de Dezembro de 2019.

2 – ELEGIBILIDADE PARA O CONCURSO

- 2.1 O Concurso destina-se a todos os clientes de combustíveis da rede de postos ENACOL em todo o território nacional, que entre as 00:00:00 horas do dia 10 de Julho de 2019 e as 23:59:59 horas do dia 8 de Dezembro de 2019, participam neste concurso indicando em cada abastecimento o seu número de telemóvel, e que, ao participar neste Concurso, aceitam as condições deste regulamento;
- 2.2 A participação neste Concurso é vedada aos indivíduos menores de 18 anos;
- 2.3 Não serão admitidos ao Concurso, funcionários, sócios, administradores da ENACOL, ENACOLGEST, ENAMAR, AGENTES, ATENEDORES DOS POSTOS DE VENDA e demais membros de empresas ligadas à operação/gestão do mesmo.



3 – COMO PARTICIPAR

- 3.1 Para participar neste Concurso, o participante deverá efectuar um abastecimento de gasóleo ou gasolina E+POWER nos postos de venda ENACOL em valor igual ou superior a 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos) em dinheiro, em cartão bancário ou com Chip Power;
- 3.2 No ato do pagamento, o participante será convidado pelo atendedor a digitar o seu número de telemóvel no terminal POS para que este fique registado no sistema e fique automaticamente associado ao código da transação e faça parte da Base de Dados que agregará os números de telemóveis elegíveis para os sorteios;
- 3.3 No mesmo momento, o cliente deverá receber no telemóvel um SMS com indicação do código da transação. Este SMS constitui a confirmação de que o cliente está habilitado aos sorteios;
- 3.4 Os SMS's serão enviados a partir das operadoras de redes móveis nacionais e o alcance será circunscrito a nível nacional;
- 3.5 O número de Telemóvel que é associado ao abastecimento tem a finalidade de contactar com o (s) Vencedor (es);
- 3.6 Os códigos serão sorteados através de uma aplicação informática desenvolvida para o efeito e auditada por uma empresa certificada;
- 3.7 O sorteio será feito com base no código que é único para cada transacção;
- 3.8 Para cada prémio, no momento da realização dos sorteios serão extraídos 2 números, sendo um vencedor e um suplente;
- 3.9 Os pedidos de esclarecimento de dúvidas ou de informação deverão ser encaminhados para sorteioenacol@enacol.cv ou para o telemóvel 5341010;
- 3.10 A participação no presente concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação sem reservas das regras constantes deste Regulamento.

4 – NÚMERO E TIPO DE PRÉMIOS A ATRIBUIR E RESPETIVO VALOR LIQUÍDO UNITÁRIOS

- 4.1 **300 prémios (chips)** carregados com combustível Gasóleo e/ou Gasolina E+POWER, no valor de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), sendo que mensalmente serão atribuídos 60 chips de 1.500\$00;
- 4.2 **1 Apartamento T2**, situado no complexo Dorémi, Palmarejo Grande, na Cidade da Praia, no valor unitário de 4.215.000\$00 (quatro milhões, duzentos e quinze mil escudos);



- 4.3 **1 Automóvel Kia**, modelo Picanto, tipo Lx, motor 1.0, no valor unitário de 1.550.000\$00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil escudos);
- 4.4 Os prémios não podem, em nenhuma circunstância, ser convertidos em dinheiro. A ENACOL reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se as circunstâncias supervenientes o tornarem necessário;
- 4.5 O direito ao prémio deste concurso é pessoal e intransmissível. Os vencedores do concurso não serão ressarcidos se, por motivos alheios à ENACOL, não puderem usufruir do prémio que eventualmente lhe assista.

5 – DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 5.1 Os prémios a atribuir neste concurso são:
 - 5.1.1 **1 (um) Apartamento T2**
Características: Situado no complexo Dorémi, Palmarejo Grande, na Cidade da Praia.
O valor unitário é de 4.215.000\$00.
 - 5.1.2 **1 (um) Automóvel Kia Picanto**
Características: Kia Picanto modelo Picanto, tipo Lx, motor 1.0 MPI, de 5 portas, com 69 cv, gasolina, rádio USB+AUX. O valor unitário é de 1.550.000\$00.
 - 5.1.3 **300 (trezentos) prémios (chips) carregados**, no valor de 450.000\$00 com combustível Gasóleo e/ou Gasolina E+Power. Mensalmente serão atribuídos 60 chips, de 1.500\$00.
Características: Entregues em formato Chip Power.

Nota: Dos 60 chips a serem sorteados mensalmente, 30 chips carregados no valor de 1.500\$00 serão para as ilhas de Barlavento e 30 chips carregados no valor de 1.500\$00 serão para as ilhas de Sotavento.

6 – SORTEIO DOS PRÊMIOS MENSIS DE COMBUSTÍVEL

- 6.1 Será realizado um sorteio para o prémio descrito em 5.1.3, com todas as participações válidas no Concurso, submetidas até às 23:59:59 horas do último dia de cada mês durante a vigência deste concurso;
- 6.2 Os sorteios para os prémios mensais, em combustível, serão realizados considerando todos os códigos dos clientes que efetuaram abastecimento a partir de 1.500\$00, no mês anterior a data da realização dos sorteios;
- 6.3 Os sorteios serão realizados nos dias:



- 6.3.1 14 de Agosto de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 6.3.2 17 de Setembro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 6.3.3 15 de Outubro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 6.3.4 12 de Novembro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 6.3.5 13 de Dezembro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna.

Nota: As datas de realização dos sorteios estão sujeitas a alteração.

- 6.4 O sorteio realizar-se-á através de uma aplicação informática. Os prémios não podem, em nenhuma circunstância, ser convertidos em dinheiro. A ENACOL reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se circunstâncias supervenientes o tornarem necessário.

7 - SORTEIO DO APARTAMENTO

- 7.1 Será realizado um sorteio para o prémio descrito em 5.1.1, com todas as participações válidas no Concurso, submetidas até às 23:59:59 horas do dia 8 de Dezembro de 2019;
- 7.2 O sorteio terá como universo os códigos de todos os clientes que, durante o período determinado, efetuarem abastecimentos iguais ou superiores a 1.500\$00;
- 7.3 O sorteio será realizado no dia 13 de Dezembro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 7.4 O sorteio realizar-se-á através de uma aplicação informática. Os prémios não podem, em nenhuma circunstância, ser convertidos em dinheiro. A ENACOL reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se circunstâncias supervenientes o tornarem necessário.

8 – SORTEIO DO AUTOMÓVEL KIA PICANTO

- 8.1 Será realizado um sorteio para o prémio descrito em 5.1.2, com todas as participações válidas no Concurso, submetidas até às 23:59:59 horas do dia 8 de Dezembro de 2019;



- 8.2 O sorteio será realizado no dia 13 de Dezembro de 2019, na ENACOL – Sede, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna;
- 8.3 O sorteio realizar-se-á através de aplicação informática. Os prémios não podem, em nenhuma circunstância, ser convertidos em dinheiro. A ENACOL reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se circunstâncias supervenientes o tornarem necessário.

9- RECLAMAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

- 9.1 Após os sorteios dos códigos, serão efectuados pelo menos quatro tentativas de contacto com os vencedores, no dia útil imediatamente a realização do sorteio, através do número 5341010, de forma a informá-los dos resultados dos sorteios e das atribuições dos prémios, bem como, confirmar os respetivos dados pessoais (identificação, morada, etc). Caso se chegue à quarta tentativa de chamadas sem sucesso, será enviada uma mensagem escrita (SMS) através do número 5341010 para os números dos vencedores, a informá-los sobre os resultados dos sorteios e a solicitar que entrem em contacto com a ENACOL, através do referido 5341010 até 5 dias úteis após a realização do sorteio. Caso não entrem em contacto até o dia indicado, os prémios serão atribuídos aos números suplentes sorteados;
- 9.2 O mesmo procedimento será efetuado com o número suplente e, caso também não esteja disponível será realizado um novo sorteio;
- 9.3 Os prémios serão atribuídos aos participantes que, do contacto efetuado pela ENACOL venham a identificar-se como sendo os clientes titulares dos **respetivos números de telemóvel** associados aos códigos sorteados e mediante a apresentação do Bilhete de Identidade;
- 9.4 Os nomes dos vencedores serão anunciados no site da Internet, www.enacol.cv, divulgados nas redes sociais e nos meios de comunicação social;
- 9.5 Caso os vencedores estejam impossibilitados de receber os prémios deverão indicar um representante, mediante uma procuração a ser apresentada à ENACOL;
- 9.6 Qualquer levantamento do prémio exige a apresentação do documento de identificação e complementarmente da procuração, em caso de representação;
- 9.7 Não é aceite a conversão de nenhum prémio em dinheiro;
- 9.8 No caso do apartamento:
- I. Todos os encargos com a titularidade do imóvel serão suportados pela ENACOL, nomeadamente escritura e registo do imóvel;
 - II. O imóvel será registado diretamente no nome do cliente vencedor.



- 9.9 No caso do automóvel:
- I. Todos os encargos com a titularidade do automóvel serão suportados pela ENACOL, nomeadamente registo e livrete;
 - II. O automóvel será registado diretamente no nome do cliente vencedor.
- 9.10 Será exigida durante toda a fase do sorteio, a mais absoluta integridade dos participantes, de modo a não pôr em causa os objectivos de transparência subjacentes à realização do sorteio e seu bom funcionamento;
- 9.11 Os prémios serão entregues em data e local a anunciar posteriormente.

10 - DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1 A comunicação do concurso “Ganhe uma nova vida” será feita na rádio, imprensa, outdoor, banner, cartazes, *flyers*, pontos de venda, redes sociais e no site da ENACOL, em www.enacol.cv;
- 10.2 A captação e utilização da voz e/ou imagens só serão realizadas com a devida autorização dos vencedores. As mesmas poderão ser utilizadas em qualquer tipo de suporte publicitário, ação promocional, Internet ou qualquer outro meio, com fins comerciais ou informativos, em particular para a comunicação da atribuição dos prémios e entrega dos mesmos, na medida em que se relacionam com o presente concurso, sendo certo que tal utilização, publicação ou reprodução não dará lugar ao pagamento, por parte da ENACOL, de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida, além do prémio deste Sorteio.

11 – PARTICIPAÇÕES INVÁLIDAS

- 11.1 A ENACOL reserva-se o direito de eliminar qualquer participante que esteja, de alguma forma, a violar o presente regulamento;
- 11.2 Qualquer participante que atue de má-fé, designadamente participando no concurso utilizando informação falsa, será automaticamente excluído;
- 11.3 Serão excluídos de participar neste concurso, sem aviso prévio, todos os participantes cujas participações sejam feitas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso serão consideradas fraudulentas;
- 11.4 Nestes casos, o participante perde o direito a todas as participações efetuadas, bem como ao prémio que entretanto tenha conquistado;
- 11.5 Em caso algum, as entidades envolvidas serão responsáveis pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização e/ou rejeição dos prémios atribuídos no âmbito do presente concurso;



- 11.6 As participações rececionadas serão consideradas dentro do período do concurso de acordo com o horário do servidor. O servidor onde se encontra a plataforma de receção das participações poderá ter ligeiras flutuações horárias e encontra-se configurado com referência à hora de Cabo Verde e equivale a GMT - 01:00;
- 11.7 No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos no n.º 9 propõe-se que os prémios, em espécie, ou, conforme opção da ENACOL, o seu valor em dinheiro, revertam para um estabelecimento de assistência a designar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da respetiva notificação;
- 11.8 A ENACOL não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente concurso caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advinha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com o equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa;
- 11.9 As entidades envolvidas não se responsabilizam por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, bem como pela impossibilidade de participação no concurso devido a falhas alheias às entidades, ou ataques no sistema;
- 11.10 Todas as dúvidas sobre a interpretação dos termos e condições e os casos omissos relativos a este concurso serão analisadas e decididas pela Enacol (entidade promotora do concurso) e resolvidos, sempre que possível, pela aplicação da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.11 Este sorteio teve a aprovação da Inspeção Geral dos Jogos.

12 – ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

- 12.1 A Enacol reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso bem como o respectivo Regulamento, com aviso prévio e autorização expressa da Entidade Reguladora, passando as novas regras a vigorar a partir da sua divulgação;
- 12.2 Nenhuma alteração poderá ter efeitos retroactivos, sendo que todos os Participantes registados até ao momento da introdução da alteração terão direitos iguais. Cada alteração, incluindo a extensão ou redução do Período de Duração do Concurso, será incluída e fará parte integrante deste Regulamento,



- e será introduzida através da apresentação de um anexo, sendo que a alteração ao Regulamento terá igualmente que ser objecto de aprovação pela Entidade Reguladora;
- 12.3 Não é oponível à ENACOL qualquer reclamação de Participantes sobre alteração do presente Regulamento, desde que essa alteração se encontre disponível para consulta;
- 12.4 Caso a ENACOL pretenda suspender o presente Concurso, a referida pretensão carecerá primeiro de autorização expressa da Entidade Reguladora, e da emissão de um comunicado por esta entidade, disponibilizando-a nos meios de comunicação social, para que a mesma se torne efectiva. Uma vez publicado o comunicado, dando conta das intenções da ENACOL, o Concurso considerar-se-á suspenso, pelo que nenhuma parte interessada terá qualquer fundamento legal para requerer a sua continuação, ou qualquer tipo de compensação;
- 12.5 Caso o Concurso seja suspenso antes do Prazo previsto para a sua conclusão, nomeadamente antes do dia 8 de Dezembro de 2019, a ENACOL atribuirá os Prémios correspondentes aos vencedores apurados até à data de suspensão do Concurso, de acordo com o presente Regulamento.